



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EXTENSÃO

PORTARIA N.º 017/2014 - PRAE.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE – da Universidade Federal de Roraima – UFRR, nomeada pela Portaria n.º 633/GR, em 30/11/2012, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 028/2012-CUni, de 12 de dezembro de 2012, que institui o PROQUALIFICA, e na Resolução n.º 023/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012, alterada pela Resolução 024/2013, de 26 de dezembro de 2013, que institui o PROACADÊMICO:

1. CONSIDERANDO a grande demanda de solicitações de bolsistas oriundas dos diversos setores da UFRR, os perfis dispostos em editais de seleção das bolsas e a finalidade a que se destina cada modalidade de bolsa ofertada.

RESOLVE:

Art 1º Estabelecer critérios para fins de lotação de bolsistas, pela Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES, em unidades acadêmicas e administrativas da UFRR, exceto pró-reitorias.

Art 2º A lotação de bolsistas, modalidade PROQUALIFICA, em unidades acadêmicas e administrativas, para o estabelecimento de prioridades, observará a não existência de servidores efetivos dos cargos de Assistente em Administração, Auxiliar Administrativo ou funcionários terceirizados.

Parágrafo único – Após a distribuição de bolsistas para as unidades que cumpram o que trata o *caput*, havendo disponibilidade de cotas, poderão ser atendidas solicitações de unidades conforme parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

Art 3º A lotação de bolsistas, modalidade PROACADÊMICO, em unidades acadêmicas, observará, preferencialmente, ações desenvolvidas em laboratórios de ensino, ou, secundariamente, quando as atividades desenvolvidas em núcleos de pesquisa da instituição.

Parágrafo único – Após a distribuição de bolsistas para as unidades que cumpram o que trata o *caput*, havendo disponibilidade de cotas, poderão ser atendidas solicitações de Coordenadores de Programas e Projetos aprovados nas instâncias competentes, conforme parecer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

Art 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 08 de Abril de 2014.

Maria das Graças Santos Dias

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão da UFRR